



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.484 DE 19 DE Outubro DE 1981.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS,  
ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1982"

A Câmara Municipal de Agudos, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de Agudos, para o exercício financeiro de 1982, com posto pelas receitas e despesas da administração direta e do órgão da administração indireta, estima a receita geral em G\$ 411.604.000 e fixa a despesa com igual importância.

Art.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionado no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 - Receitas Correntes 312.872.300

Receita Tributária 58.872.000

Receita Patrimonial 200.000

Receita Industrial 600.000

Transferências Correntes 243.200.300

Receitas Diversas 10.000.000

1.2 - Receitas de Capital 44.127.700

Alienação de Bens Móveis e Imóveis 200.000

Transferências de Capital 43.927.700

T O T A L . . . . . 357.000.000

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

(exclusive de transferências da Administração Direta)

2.1 - Receitas Correntes 49.604.000

2.2 - Receitas de Capital 5.000.000 54.604.000

T O T A L . . . . . 54.604.000

T O T A L G E R A L . . . . . 411.604.000

Art.3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação por programas e órgão, conforme o seguinte desdobramento sintético

A - Despesas por Programas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

-2-

1. Programação à conta de recursos ordinários		341.562.000
1.1 Distribuída por atividades e projetos	315.221.622	
1.2 Reserva de Contingência	1.500.000	
1.3 Dívida Pública e outros encargos	24.840.378	
2. Programação à conta de recursos vinculados		15.438.000
2.1 Execução à cargo do Município	15.438.000	
3. Programação à conta de recursos próprios de Administração Indireta		<u>54.604.000</u>
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAS. . . . .		<u>411.604.000</u> *****

B - Despesas por Órgãos

1. à conta de Recursos Ordinários		341.562.000
1.1 Câmara Municipal	8.440.000	
1.2 Prefeitura Municipal		
Chefia do Executivo	14.300.214	
Sub-Prefeitura de Paulistânia	451.344	
Sub-Prefeitura de Domélia	451.344	
Divisão de Administração	11.957.356	
Divisão da Fazenda	19.156.800	
Serviço de Educação	40.042.371	
Serviço de Saúde	30.090.400	
Serviço de Assistência Social	5.527.896	
Divisão de Obras, Viação e Equipamentos Urbanos	95.875.836	
Assistência e Previdência	43.820.178	
Transporte Rodoviário	23.889.061	
Encargos Gerais do Município	46.059.200	
Reserva de Contingência	1.500.000	
2. à conta de Recursos Vinculados		15.438.000
2.2 Prefeitura Municipal		
Serviço de Educação	11.585.220	
Assistência e Previdência	1.052.780	
Transporte Rodoviário	1.600.000	
Encargos Gerais do Município	1.200.000	
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		<u>357.000.000</u> *****



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

-3-

**3. à conta de Recursos Próprios dos Órgãos de Administração Indireta**

**TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS**

54.604.000

411.604.000  
\*\*\*\*\*

Parágrafo Único - A receita e despesa do órgão de administração indireta será discriminada em seu orçamento próprio aprovado em conformidade com a legislação vigente, por programas, subprogramas, projetos e atividades.

Art.4º - Fica o Executivo autorizado durante a execução orçamentária a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita até 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 01/69.

II - abrir créditos suplementares, mediante utilização dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e da reserva de contingência, com as seguintes finalidades:

a - atender insuficiências nas dotações de despesas de custeio, transferências correntes, investimentos, inversões financeiras e transferências de capital;

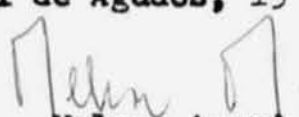
b - atender insuficiências nas dotações destinadas a programas prioritários.

Parágrafo Único - Os créditos suplementares não poderão exceder de 50% (cinquenta por cento) das dotações a serem reforçadas.

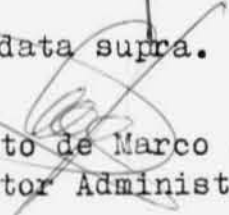
Art.5º - O "Superavit" previsto de R\$ 56.897.300, nas despesas correntes, demonstradas no Anexo I, constituirá receita de capital do Plano Trienal de Aplicação de Capitais.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de outubro de 1981.

  
Nelson Assad Ayub (Dr)  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.

  
Fausto de Marco (dr.)  
Diretor Administrativo